

ÍNDICE

AUTORES	5
ABREVIATURAS	7
NOTA PRÉVIA	9
LIVRO III – Direito das Coisas	11
TÍTULO I – Da posse	11
CAPÍTULO I – Disposições gerais	11
ARTIGO 1251.º – Noção	15
ARTIGO 1252.º – Exercício da posse por intermediário	25
ARTIGO 1253.º – Simples detenção	26
ARTIGO 1254.º – Presunções de posse	29
ARTIGO 1255.º – Sucessão na posse	29
ARTIGO 1256.º – Acessão da posse	30
ARTIGO 1257.º – Conservação da posse	32
CAPÍTULO II – Caracteres da posse	33
ARTIGO 1258.º – Espécies de posse	33
ARTIGO 1259.º – Posse titulada	34
ARTIGO 1260.º – Posse de boa fé	36
ARTIGO 1261.º – Posse pacífica	37
ARTIGO 1262.º – Posse pública	39
CAPÍTULO III – Aquisição e perda da posse	40
ARTIGO 1263.º – Aquisição da posse	42
ARTIGO 1264.º – Constituto possessório	45
ARTIGO 1265.º – Inversão do título da posse	46
ARTIGO 1266.º – Capacidade para adquirir a posse	48
ARTIGO 1267.º – Perda da posse	49

CAPÍTULO IV – Efeitos da posse	53
ARTIGO 1268.º – Presunção da titularidade do direito	53
ARTIGO 1269.º – Perda ou deterioração da coisa	55
ARTIGO 1270.º – Frutos na posse de boa fé	56
ARTIGO 1271.º – Frutos na posse de má fé	56
ARTIGO 1272.º – Encargos	57
ARTIGO 1273.º – Benfeitorias necessárias e úteis	57
ARTIGO 1274.º – Compensação de benfeitorias com deteriorações	59
ARTIGO 1275.º – Benfeitorias voluptuárias	59
CAPÍTULO V – Defesa da posse	60
ARTIGO 1276.º – Ação de prevenção	60
ARTIGO 1277.º – Ação direta e defesa judicial	60
ARTIGO 1278.º – Manutenção e restituição da posse	61
ARTIGO 1279.º – Esubulho violento	62
ARTIGO 1280.º – Exclusão das servidões não aparentes	63
ARTIGO 1281.º – Legitimidade	64
ARTIGO 1282.º – Caducidade	65
ARTIGO 1283.º – Efeito da manutenção ou restituição	66
ARTIGO 1284.º – Indemnização de prejuízos e encargos com a restituição	66
ARTIGO 1285.º – Embargos de terceiro	67
ARTIGO 1286.º – Defesa da composesse	68
CAPÍTULO VI – Usucapião	68
SECÇÃO I – Disposições gerais	68
ARTIGO 1287.º – Noção	68
ARTIGO 1288.º – Retroatividade da usucapião)	71
ARTIGO 1289.º – Capacidade para adquirir	71
ARTIGO 1290.º – Usucapião em caso de detenção	72
ARTIGO 1291.º – Usucapião por compossuidor	72
ARTIGO 1292.º – Aplicação das regras da prescrição	72
SECÇÃO II – Usucapião de imóveis	73
ARTIGO 1293.º – Direitos excluídos	73
ARTIGO 1294.º – Justo título e registo	74
ARTIGO 1295.º – Registo da mera posse	74
ARTIGO 1296.º – Falta de registo	75
ARTIGO 1297.º – Posse violenta ou oculta	76

SECÇÃO III – Usucapião de móveis	76
ARTIGO 1298.º – Coisas sujeitas a registo	76
ARTIGO 1299.º – Coisas não sujeitas a registo	77
ARTIGO 1300.º – Posse violenta ou oculta	78
ARTIGO 1301.º – Coisa comprada a comerciante	79
TÍTULO II – Do direito de propriedade	79
CAPÍTULO I – Propriedade em geral	79
SECÇÃO I – Disposições gerais	79
ARTIGO 1302.º – Objeto do direito de propriedade	79
ARTIGO 1303.º – Propriedade intelectual	82
ARTIGO 1304.º – Domínio do Estado e de outras pessoas coletivas públicas	83
ARTIGO 1305.º – Propriedade das coisas	85
ARTIGO 1305.º-A – Propriedade de animais	97
ARTIGO 1306.º – «Numerus clausus»	98
ARTIGO 1307.º – Propriedade resolúvel e temporária	103
ARTIGO 1308.º – Expropriações	105
ARTIGO 1309.º – Requisições	107
ARTIGO 1310.º – Indemnizações	107
SECÇÃO II – Defesa da propriedade	108
ARTIGO 1311.º – Ação de reivindicação	108
ARTIGO 1312.º – Encargos com a restituição	110
ARTIGO 1313.º – Imprescritibilidade da ação de reivindicação	110
ARTIGO 1314.º – Ação direta	110
ARTIGO 1315.º – Defesa de outros direitos reais	111
CAPÍTULO II – Aquisição da propriedade	111
SECÇÃO I – Disposições gerais	111
ARTIGO 1316.º – Modos de aquisição	111
ARTIGO 1317.º – Momento da aquisição	112
SECÇÃO II – Ocupação	116
ARTIGO 1318.º – Suscetibilidade de ocupação	116
ARTIGO 1319.º – Caça e pesca	121
ARTIGO 1320.º – Animais selvagens com guarida própria	123
ARTIGO 1321.º – Animais ferozes fugidos	125
ARTIGO 1322.º – Enxames de abelhas	125
ARTIGO 1323.º – Animais e coisas móveis perdidas	126

ARTIGO 1324.º – Tesouros	130
SECÇÃO III – Acesso	134
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	134
ARTIGO 1325.º – Noção	134
ARTIGO 1326.º – Espécies	137
SUBSECÇÃO II – Acesso natural	138
ARTIGO 1327.º – Princípio geral	138
ARTIGO 1328.º – Aluvião	139
ARTIGO 1329.º – Avulsão	141
ARTIGO 1330.º – Mudança de leito	142
ARTIGO 1331.º – Formação de ilhas e mouchões	142
ARTIGO 1332.º – Lagos e lagoas	143
SUBSECÇÃO III – Acesso industrial mobiliária	143
ARTIGO 1333.º – União ou confusão de boa fé	144
ARTIGO 1334.º – União ou confusão de má fé	146
ARTIGO 1335.º – Confusão casual	147
ARTIGO 1336.º – Especificação de boa fé	148
ARTIGO 1337.º – Especificação de má fé	150
ARTIGO 1338.º – Casos de especificação	151
SUBSECÇÃO IV – Acesso industrial imobiliária	151
ARTIGO 1339.º – Obras, sementeiras ou plantações com materiais alheios	156
ARTIGO 1340.º – Obras, sementeiras ou plantações feitas de boa fé em terreno alheio	158
ARTIGO 1341.º – Obras, sementeiras ou plantações feitas de má fé em terreno alheio	159
ARTIGO 1342.º – Obras, sementeiras ou plantações feitas com materiais alheios em terreno alheio	160
ARTIGO 1343.º – Prolongamento de edifício por terreno alheio	162
CAPÍTULO III – Propriedade de imóveis	163
SECÇÃO I – Disposições gerais	163
ARTIGO 1344.º – Limites materiais	163
ARTIGO 1345.º – Coisas imóveis sem dono conhecido	165
ARTIGO 1346.º – Emissão de fumo, produção de ruídos e factos semelhantes	166
ARTIGO 1347.º – Instalações prejudiciais	169

ARTIGO 1348.º – Escavações	170
ARTIGO 1349.º – Passagem forçada momentânea	171
ARTIGO 1350.º – Ruína de construção	172
ARTIGO 1351.º – Escoamento natural das águas	173
ARTIGO 1352.º – Obras defensivas das águas	174
SECÇÃO II – Direito de demarcação	175
ARTIGO 1353.º – Conteúdo	175
ARTIGO 1354.º – Modo de proceder à demarcação	175
ARTIGO 1355.º – Imprescritibilidade	176
SECÇÃO III – Direito de tapagem	176
ARTIGO 1356.º – Conteúdo	176
ARTIGO 1357.º – Valas, regueiras e valados	177
ARTIGO 1358.º – Presunção de comunhão	178
ARTIGO 1359.º – Sebes vivas	178
SECÇÃO IV – Construções e edificações	179
ARTIGO 1360.º – Abertura de janelas, portas, varandas e obras semelhantes	179
ARTIGO 1361.º – Prédios isentos da restrição	180
ARTIGO 1362.º – Servidão de vistas	181
ARTIGO 1363.º – Frestas, seteiras ou óculos para luz e ar	182
ARTIGO 1364.º – Janelas gradadas	182
ARTIGO 1365.º – Estilicídio	183
SECÇÃO V – Plantação de árvores e arbustos	183
ARTIGO 1366.º – Termos em que pode ser feita	183
ARTIGO 1367.º – Apanha de frutos	184
ARTIGO 1368.º – Árvores ou arbustos situados na linha divisória	184
ARTIGO 1369.º – Árvores ou arbustos que sirvam de marco divisório	185
SECÇÃO VI – Paredes e muros de meação	186
ARTIGO 1370.º – Comunhão forçada	187
ARTIGO 1371.º – Presunção de compropriedade	188
ARTIGO 1372.º – Abertura de janelas ou frestas	189
ARTIGO 1373.º – Construção sobre o muro comum	189
ARTIGO 1374.º – Alçamento do muro comum	190
ARTIGO 1375.º – Reparação e reconstrução do muro	190

SECÇÃO VII – Fraccionamento e emparcelamento de prédios rústicos	191
ARTIGO 1376.º – Fraccionamento	191
ARTIGO 1377.º – Possibilidade do fraccionamento	193
ARTIGO 1378.º – Troca de terrenos	194
ARTIGO 1379.º – Sanções	194
ARTIGO 1380.º – Direito de preferência	196
ARTIGO 1381.º – Casos em que não existe o direito de preferência	197
ARTIGO 1382.º – Emparcelamento	198
SECÇÃO VIII – Atravessadouros	199
ARTIGO 1383.º – Abolição dos atravessadouros	199
ARTIGO 1384.º – Atravessadouros reconhecidos	200
CAPÍTULO IV – Propriedade das águas	200
SECÇÃO I – Disposições gerais	200
ARTIGO 1385.º – Classificação das águas	200
ARTIGO 1386.º – Águas particulares	201
ARTIGO 1387.º – Obras para armazenamento ou derivação de águas; leito das correntes não navegáveis nem fluviáveis	203
ARTIGO 1388.º – Requisição de águas	204
SECÇÃO II – Aproveitamento das águas	204
ARTIGO 1389.º – Fontes e nascentes	204
ARTIGO 1390.º – Títulos de aquisição	205
ARTIGO 1391.º – Direitos dos prédios inferiores	206
ARTIGO 1392.º – Restrições ao uso das águas	207
ARTIGO 1393.º – Águas pluviais e de lagos e lagoas	207
ARTIGO 1394.º – Águas subterrâneas	208
ARTIGO 1395.º – Títulos de aquisição	209
ARTIGO 1396.º – Restrições ao aproveitamento das águas	210
ARTIGO 1397.º – Águas originariamente públicas	210
SECÇÃO III – Condomínio das águas	211
ARTIGO 1398.º – Despesas de conservação	211
ARTIGO 1399.º – Divisão de águas	212
ARTIGO 1400.º – Costumes na divisão de águas	213
ARTIGO 1401.º – Costumes abolidos	214
ARTIGO 1402.º – Interpretação dos títulos	214

CAPÍTULO V – Compropriedade	215
SECÇÃO I – Disposições gerais	215
ARTIGO 1403.º – Noção	216
ARTIGO 1404.º – Aplicação das regras da compropriedade a outras formas de comunhão	216
ARTIGO 1405.º – Posição dos comproprietários	216
SECÇÃO II – Direitos e encargos do comproprietário	217
ARTIGO 1406.º – Uso da coisa comum	217
ARTIGO 1407.º – Administração da coisa	218
ARTIGO 1408.º – Disposição e oneração da quota	219
ARTIGO 1409.º – Direito de preferência	220
ARTIGO 1410.º – Ação de preferência	221
ARTIGO 1411.º – Benfeitorias necessárias	223
ARTIGO 1412.º – Direito de exigir a divisão	224
ARTIGO 1413.º – Processo da divisão	225
CAPÍTULO VI – Propriedade horizontal	225
SECÇÃO I – Disposições gerais	234
ARTIGO 1414.º – Princípio geral	234
ARTIGO 1415.º – Objeto	234
ARTIGO 1416.º – Falta de requisitos legais	236
SECÇÃO II – Constituição	237
ARTIGO 1417.º – Princípio geral	237
ARTIGO 1418.º – Conteúdo do título constitutivo	239
ARTIGO 1419.º – Modificação do título	243
SECÇÃO III – Direitos e encargos dos condóminos	246
ARTIGO 1420.º – Direitos dos condóminos	246
ARTIGO 1421.º – Partes comuns do prédio	247
ARTIGO 1422.º – Limitações ao exercício dos direitos	250
ARTIGO 1422.º-A – Junção e divisão de frações autónomas	254
ARTIGO 1423.º – Direitos de preferência e de divisão	256
ARTIGO 1424.º – Encargos de conservação e fruição	256
ARTIGO 1425.º – Inovações	264
ARTIGO 1426.º – Encargos com as inovações	270
ARTIGO 1427.º – Reparações indispensáveis e urgentes	272
ARTIGO 1428.º – Destruição do edifício	272

ARTIGO 1429.º – Seguro obrigatório	273
ARTIGO 1429.º-A – Regulamento do condomínio	275
SECÇÃO IV – Administração das partes comuns do edifício	275
ARTIGO 1430.º – Órgãos administrativos	275
ARTIGO 1431.º – Assembleia dos condóminos	278
ARTIGO 1432.º – Convocação e funcionamento da assembleia	279
ARTIGO 1433.º – Impugnação das deliberações	284
ARTIGO 1434.º – Compromisso arbitral	288
ARTIGO 1435.º – Administrador	289
ARTIGO 1435.º-A – Administrador provisório	290
ARTIGO 1436.º – Funções do administrador	291
ARTIGO 1437.º – Legitimidade do administrador	293
ARTIGO 1438.º – Recurso dos atos do administrador	294
ARTIGO 1438.º-A – Propriedade horizontal de conjuntos de edifícios	294
TÍTULO III – Do usufruto, uso e habitação	296
CAPÍTULO I – Disposições gerais	296
ARTIGO 1439.º – Noção	297
ARTIGO 1440.º – Constituição	301
ARTIGO 1441.º – Usufruto simultâneo e sucessivo	303
ARTIGO 1442.º – Direito de acrescer	304
ARTIGO 1443.º – Duração	304
ARTIGO 1444.º – Trespasse a terceiro	306
ARTIGO 1445.º – Direitos e obrigações do usufrutuário	308
CAPÍTULO II – Direitos do usufrutuário	310
ARTIGO 1446.º – Uso, fruição e administração da coisa ou do direito	310
ARTIGO 1447.º – Indemnização do usufrutuário	311
ARTIGO 1448.º – Alienação dos frutos antes da colheita	313
ARTIGO 1449.º – Âmbito do usufruto	313
ARTIGO 1450.º – Benfeitorias úteis e voluptuárias	314
ARTIGO 1451.º – Usufruto de coisas consumíveis	315
ARTIGO 1452.º – Usufruto de coisas deterioráveis	317
ARTIGO 1453.º – Pécimento natural de árvores e arbustos	319
ARTIGO 1454.º – Pécimento acidental de árvores e arbustos	320
ARTIGO 1455.º – Usufruto de matas e árvores de corte	321
ARTIGO 1456.º – Usufruto de plantas de viveiro	322
ARTIGO 1457.º – Exploração de minas	323

ARTIGO 1458.º – Exploração de pedreiras	324
ARTIGO 1459.º – Exploração de águas	326
ARTIGO 1460.º – Constituição de servidões	328
ARTIGO 1461.º – Tesouros	330
ARTIGO 1462.º – Usufruto sobre universalidades de animais	330
ARTIGO 1463.º – Usufruto de rendas vitalícias	331
ARTIGO 1464.º – Usufruto de capitais postos a juro	332
ARTIGO 1465.º – Usufruto constituído sobre dinheiro e usufruto de capitais levantados	334
ARTIGO 1466.º – Prémios e outras utilidades aleatórias	335
ARTIGO 1467.º – Usufruto de títulos de participação	335
CAPÍTULO III – Obrigações do usufrutuário	338
ARTIGO 1468.º – Relação de bens e caução	338
ARTIGO 1469.º – Dispensa de caução	339
ARTIGO 1470.º – Falta de caução	340
ARTIGO 1471.º – Obras e melhoramentos	340
ARTIGO 1472.º – Reparações ordinárias	342
ARTIGO 1473.º – Reparações extraordinárias	344
ARTIGO 1474.º – Impostos e outros encargos anuais	345
ARTIGO 1475.º – Atos lesivos da parte de terceiros	346
CAPÍTULO IV – Extinção do usufruto	347
ARTIGO 1476.º – Causas de extinção	347
ARTIGO 1477.º – Usufruto até certa idade de terceira pessoa	350
ARTIGO 1478.º – Perda parcial e «rei mutatio»	350
ARTIGO 1479.º – Destruição de edifícios	352
ARTIGO 1480.º – Indemnizações	353
ARTIGO 1481.º – Seguro da coisa destruída	355
ARTIGO 1482.º – Mau uso por parte do usufrutuário	357
ARTIGO 1483.º – Restituição da coisa	358
CAPÍTULO V – Uso e habitação	360
ARTIGO 1484.º – Noção	360
ARTIGO 1485.º – Constituição, extinção e regime	361
ARTIGO 1486.º – Fixação das necessidades pessoais	362
ARTIGO 1487.º – Âmbito da família	363
ARTIGO 1488.º – Intransmissibilidade do direito	363
ARTIGO 1489.º – Obrigações inerentes ao uso e à habitação	364
ARTIGO 1490.º – Aplicação das normas do usufruto	364

TÍTULO IV – Da enfiteuse	366
ARTIGOS 1491.º a 1523.º	366
TÍTULO V – Do direito de superfície	366
CAPÍTULO I – Disposições gerais	366
ARTIGO 1524.º – Noção	366
ARTIGO 1525.º – Objeto	372
ARTIGO 1526.º – Direito de construir sobre edifício alheio	374
ARTIGO 1527.º – Direito de superfície constituído pelo Estado ou por pessoas coletivas públicas	377
CAPÍTULO II – Constituição do direito de superfície	379
ARTIGO 1528.º – Princípio geral	379
ARTIGO 1529.º – Servidões	381
CAPÍTULO III – Direitos e encargos do superficiário e do proprietário	383
ARTIGO 1530.º – Preço	383
ARTIGO 1531.º – Pagamento das prestações anuais	385
ARTIGO 1532.º – Fruição do solo antes do início da obra	386
ARTIGO 1533.º – Fruição do subsolo	388
ARTIGO 1534.º – Transmissibilidade dos direitos	389
ARTIGO 1535.º – Direito de preferência	390
CAPÍTULO IV – Extinção do direito de superfície	392
ARTIGO 1536.º – Casos de extinção	392
ARTIGO 1537.º – Falta de pagamento das prestações anuais	395
ARTIGO 1538.º – Extinção pelo decurso do prazo	396
ARTIGO 1539.º – Extinção de direitos reais constituídos sobre o direito de superfície	397
ARTIGO 1540.º – Direitos reais constituídos pelo proprietário	399
ARTIGO 1541.º – Permanência dos direitos reais	399
ARTIGO 1542.º – Extinção por expropriação	401
TÍTULO VI – Das servidões prediais	402
CAPÍTULO I – Disposições gerais	403
ARTIGO 1543.º – Noção	403
ARTIGO 1544.º – Conteúdo	405
ARTIGO 1545.º – Inseparabilidade das servidões	411
ARTIGO 1546.º – Indivisibilidade das servidões	412

CAPÍTULO II – Constituição das servidões	413
ARTIGO 1547.º – Princípios gerais	413
ARTIGO 1548.º – Constituição por usucapião	414
ARTIGO 1549.º – Constituição por destinação do pai de família	416
CAPÍTULO III – Servidões legais	419
SECÇÃO I – Servidões legais de passagem	419
ARTIGO 1550.º – Servidão em benefício de prédio engravado	419
ARTIGO 1551.º – Possibilidade de afastamento da servidão	421
ARTIGO 1552.º – Encrave voluntário	423
ARTIGO 1553.º – Lugar da constituição da servidão	424
ARTIGO 1554.º – Indemnização	425
ARTIGO 1555.º – Direito de preferência na alienação do prédio engravado	425
ARTIGO 1556.º – Servidões de passagem para o aproveitamento de águas	427
SECÇÃO II – Servidões legais de águas	429
ARTIGO 1557.º – Aproveitamento de águas para gastos domésticos	429
ARTIGO 1558.º – Aproveitamento de águas para fins agrícolas	430
ARTIGO 1559.º – Servidão legal de presa	431
ARTIGO 1560.º – Servidão legal de presa para o aproveitamento de águas públicas	432
ARTIGO 1561.º – Servidão legal de aqueduto	433
ARTIGO 1562.º – Servidão legal de aqueduto para o aproveitamento de águas públicas	435
ARTIGO 1563.º – Servidão legal de escoamento	436
CAPÍTULO IV – Exercício das servidões	437
ARTIGO 1564.º – Modo de exercício	437
ARTIGO 1565.º – Extensão da servidão	438
ARTIGO 1566.º – Obras no prédio serviente	439
ARTIGO 1567.º – Encargo das obras	441
ARTIGO 1568.º – Mudança de servidão	442
CAPÍTULO V – Extinção das servidões	444
ARTIGO 1569.º – Casos de extinção	444
ARTIGO 1570.º – Começo do prazo para a extinção pelo não uso	447
ARTIGO 1571.º – Impossibilidade de exercício	448
ARTIGO 1572.º – Exercício parcial	449
ARTIGO 1573.º – Exercício em época diversa	449

ARTIGO 1574.º – «Usucapio libertatis»	450
ARTIGO 1575.º – Servidões constituídas pelo usufrutuário ou enfiteuta	453
LIVRO IV – Direito da Família	455
TÍTULO I – Disposições gerais	455
ARTIGO 1576.º – Fontes das relações jurídicas familiares	455
ARTIGO 1577.º – Noção de casamento	456
ARTIGO 1578.º – Noção de parentesco	458
ARTIGO 1579.º – Elementos do parentesco	459
ARTIGO 1580.º – Linhas de parentesco	459
ARTIGO 1581.º – Cômputo dos graus	460
ARTIGO 1582.º – Limites do parentesco	460
ARTIGO 1583.º	461
ARTIGO 1584.º – Noção de afinidade	461
ARTIGO 1585.º – Elementos e cessação da afinidade	462
ARTIGO 1586.º – Noção de adoção	463
TÍTULO II – Do casamento	463
CAPÍTULO I – Modalidades do casamento	463
ARTIGO 1587.º – Casamentos católico e civil	464
ARTIGO 1588.º – Efeitos do casamento católico	465
ARTIGO 1589.º – Dualidade de casamentos	467
ARTIGO 1590.º – Casamentos urgentes	468
CAPÍTULO II – Promessa de casamento	469
ARTIGO 1591.º – Ineficácia da promessa	470
ARTIGO 1592.º – Restituições, nos casos de incapacidade e de retratação	473
ARTIGO 1593.º – Restituições no caso de morte	475
ARTIGO 1594.º – Indemnizações	477
ARTIGO 1595.º – Caducidade das ações	481
CAPÍTULO III – Pressupostos da celebração do casamento	482
SECÇÃO I – Casamento católico	482
ARTIGO 1596.º – Capacidade civil	482
ARTIGO 1597.º – Processo preliminar de casamento	483
ARTIGO 1598.º – Certificado da capacidade matrimonial	483
ARTIGO 1599.º – Dispensa do processo preliminar de casamento	484
SECÇÃO II – Casamento Civil	486
SUBSECÇÃO I – Impedimentos Matrimoniais	486
ARTIGO 1600.º – Regra geral	487

ARTIGO 1601.º – Impedimentos dirimentes absolutos	488
ARTIGO 1602.º – Impedimentos dirimentes relativos	491
ARTIGO 1603.º – Prova da maternidade ou paternidade	492
ARTIGO 1604.º – Impedimentos impedientes	493
ARTIGO 1605.º – (Revogado)	495
ARTIGO 1606.º – Parentesco na linha colateral	495
ARTIGO 1607.º – Vínculo de adoção	496
ARTIGO 1608.º – Vínculo de tutela, curatela ou administração legal de bens	496
ARTIGO 1609.º – Dispensa	496
Subsecção II – Processo preliminar de casamento	498
ARTIGO 1610.º – Necessidade e fim do processo preliminar de casamento	498
ARTIGO 1611.º – Declaração de impedimentos	498
ARTIGO 1612.º – Autorização dos pais ou do tutor	499
ARTIGO 1613.º – Despacho final	500
ARTIGO 1614.º – Prazo para a celebração do casamento	500
CAPÍTULO IV – Celebração do casamento civil	501
SECÇÃO I – Disposições gerais	501
ARTIGO 1615.º – Publicidade e forma	501
ARTIGO 1616.º – Pessoas que devem intervir	502
ARTIGO 1617.º – Atualidade do mútuo consenso	503
ARTIGO 1618.º – Aceitação dos efeitos do casamento	503
ARTIGO 1619.º – Caráter pessoal do mútuo consenso	504
ARTIGO 1620.º – Casamento por procuração	504
ARTIGO 1621.º – Revogação e caducidade da procuração	505
SECÇÃO II – Casamentos urgentes	506
ARTIGO 1622.º – Celebração	506
ARTIGO 1623.º – Homologação do casamento	508
ARTIGO 1624.º – Causas justificativas da não homologação	508
CAPÍTULO V – Invalidade do casamento	509
SECÇÃO I – Casamento católico	510
ARTIGO 1625.º – Competência dos tribunais eclesiásticos	510
ARTIGO 1626.º – Processo	511
SECÇÃO II – Casamento Civil	513
SUBSECÇÃO I – Disposição geral	513
ARTIGO 1627.º – Regra de validade	513

SUBSECÇÃO II – Inexistência do casamento	513
ARTIGO 1628.º – Casamentos inexistentes	513
ARTIGO 1629.º – Funcionários de facto	515
ARTIGO 1630.º – Regime da inexistência	515
SUBSECÇÃO III – Anulabilidade do casamento	516
DIVISÃO I – Disposições gerais	516
ARTIGO 1631.º – Causas de anulabilidade	516
ARTIGO 1632.º – Necessidade da ação de anulação	517
ARTIGO 1633.º – Validação do casamento	518
DIVISÃO II – Falta ou vícios da vontade	520
ARTIGO 1634.º – Presunção da vontade	520
ARTIGO 1635.º – Anulabilidade por falta de vontade	520
ARTIGO 1636.º – Erro que vicia a vontade	521
ARTIGO 1637.º – Desculpabilidade e essencialidade do erro	523
ARTIGO 1638.º – Coação moral	523
DIVISÃO III – Legitimidade	524
ARTIGO 1639.º – Anulação fundada em impedimento dirimente	524
ARTIGO 1640.º – Anulação fundada na falta de vontade	525
ARTIGO 1641.º – Anulação fundada em vícios de vontade	526
ARTIGO 1642.º – Anulação fundada na falta de testemunhas	527
DIVISÃO IV – Prazos	527
ARTIGO 1643.º – Anulação fundada em impedimento dirimente	527
ARTIGO 1644.º – Anulação fundada na falta de vontade	530
ARTIGO 1645.º – Anulação fundada em vícios de vontade	531
ARTIGO 1646.º – Anulação fundada na falta de testemunhas	531
CAPÍTULO VI – Casamento putativo	531
ARTIGO 1647.º – Efeitos do casamento declarado nulo ou anulado	531
ARTIGO 1648.º – Boa fé	533
CAPÍTULO VII – Sanções especiais	533
ARTIGO 1649.º – Casamento de menores	533
ARTIGO 1650.º – Casamento com impedimento impediante	535
CAPÍTULO VIII – Registo do casamento	536
SECÇÃO I – Disposições gerais	536
ARTIGO 1651.º – Casamentos sujeitos a registo	536

ARTIGO 1652.º – Forma do registo	538
ARTIGO 1653.º – Prova do casamento para efeitos de registo	538
SECÇÃO II – Registo por transcrição	540
ARTIGOS 1654.º a 1668.º	540
SECÇÃO III – Efeitos do registo	540
ARTIGO 1669.º – Atendibilidade do casamento	540
ARTIGO 1670.º – Efeito retroativo do registo	540
CAPÍTULO IX – Efeitos do casamento quanto às pessoas e aos bens dos cônjuges	542
SECÇÃO I – Disposições gerais	542
ARTIGO 1671.º – Igualdade dos cônjuges	543
ARTIGO 1672.º – Deveres dos cônjuges	545
ARTIGO 1673.º – Residência da família	546
ARTIGO 1674.º – Dever de cooperação	548
ARTIGO 1675.º – Dever de assistência	549
ARTIGO 1676.º – Dever de contribuir para os encargos da vida familiar	550
ARTIGO 1677.º – Direito ao nome	552
ARTIGO 1677.º-A – Viuvez e segundas núpcias	553
ARTIGO 1677.º-B – Divórcio e separação judicial de pessoas e bens	554
ARTIGO 1677.º-C – Privação judicial do uso do nome	555
ARTIGO 1677.º-D – Exercício de profissão ou outra atividade	556
ARTIGO 1678.º – Administração dos bens do casal	556
ARTIGO 1679.º – Providências administrativas	560
ARTIGO 1680.º – Depósitos bancários	561
ARTIGO 1681.º – Exercício da administração	562
ARTIGO 1682.º – Alienação ou oneração de móveis	564
ARTIGO 1682.º-A – Alienação ou oneração de imóveis e de estabelecimento comercial	567
ARTIGO 1682.º-B – Disposição do direito ao arrendamento	569
ARTIGO 1683.º – Aceitação de doações e sucessões. Repúdio da herança ou do legado	571
ARTIGO 1684.º – Forma do consentimento conjugal e seu suprimento	572
ARTIGO 1685.º – Disposições para depois da morte	573
ARTIGO 1686.º	574
ARTIGO 1687.º – Sanções	575

ARTIGO 1688.º – Cessação de relações pessoais e patrimoniais entre os cônjuges	576
ARTIGO 1689.º – Partilha do casal. Pagamento de dívidas	577
SECÇÃO II – Dívidas dos cônjuges	579
ARTIGO 1690.º – Legitimidade para contrair dívidas	579
ARTIGO 1691.º – Dívidas que responsabilizam ambos os cônjuges	581
ARTIGO 1692.º – Dívidas da responsabilidade de um dos cônjuges	584
ARTIGO 1693.º – Dívidas que oneram doações, heranças ou legados	586
ARTIGO 1694.º – Dívidas que oneram bens certos e determinados	587
ARTIGO 1695.º – Bens que respondem pelas dívidas da responsabilidade de ambos os cônjuges	589
ARTIGO 1696.º – Bens que respondem pelas dívidas da exclusiva responsabilidade de um dos cônjuges	589
ARTIGO 1697.º – Compensações devidas pelo pagamento de dívidas do casal	592
SECÇÃO III – Convenções antenupciais	594
ARTIGO 1698.º – Liberdade de convenção	594
ARTIGO 1699.º – Restrições ao princípio da liberdade	595
ARTIGO 1700.º – Disposições por morte consideradas lícitas	598
ARTIGO 1701.º – Irrevogabilidade dos pactos sucessórios	601
ARTIGO 1702.º – Regime da instituição contratual	603
ARTIGO 1703.º – Caducidade dos pactos sucessórios	604
ARTIGO 1704.º – Disposições de esposados a favor de terceiros, com carácter testamentário	605
ARTIGO 1705.º – Disposições por morte a favor de terceiro, com carácter contratual	606
ARTIGO 1706.º – Correspetividade das disposições por morte a favor de terceiros	608
ARTIGO 1707.º – Revogabilidade das cláusulas de reversão ou fideicomissárias	609
ARTIGO 1707.º-A – Regime da renúncia à condição de herdeiro	609
ARTIGO 1708.º – Capacidade para celebrar convenções antenupciais	612
ARTIGO 1709.º – Anulabilidade por falta de autorização	614
ARTIGO 1710.º – Forma das convenções antenupciais	615
ARTIGO 1711.º – Publicidade das convenções antenupciais	616
ARTIGO 1712.º – Revogação ou modificação da convenção antenupcial antes da celebração do casamento	618
ARTIGO 1713.º – Convenções sob condição ou a termo	619

ARTIGO 1714.º – Imutabilidade das convenções antenupciais e do regime de bens resultantes da lei	620
ARTIGO 1715.º – Exceções ao princípio da imutabilidade	624
ARTIGO 1716.º – Caducidade das convenções antenupciais	625
SECÇÃO IV – Regimes de bens	626
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	626
ARTIGO 1717.º – Regime de bens supletivo	626
ARTIGO 1718.º – Remissão genérica para uma lei estrangeira ou revogada, ou para usos e costumes locais	628
ARTIGO 1719.º – Partilha segundo regimes não convencionados	628
ARTIGO 1720.º – Regime imperativo da separação de bens	631
SUBSECÇÃO II – Regime da comunhão de adquiridos	632
ARTIGO 1721.º – Normas aplicáveis	632
ARTIGO 1722.º – Bens próprios	633
ARTIGO 1723.º – Bens sub-rogados no lugar de bens próprios	636
ARTIGO 1724.º – Bens integrados na comunhão	638
ARTIGO 1725.º – Presunção de comunicabilidade	640
ARTIGO 1726.º – Bens adquiridos em parte com dinheiro ou bens próprios e noutra parte com dinheiro ou bens comuns	640
ARTIGO 1727.º – Aquisição de bens indivisos já pertencentes em parte a um dos cônjuges	642
ARTIGO 1728.º – Bens adquiridos por virtude da titularidade de bens próprios	642
ARTIGO 1729.º – Bens doados ou deixados em favor da comunhão	644
ARTIGO 1730.º – Participação dos cônjuges no património comum	645
ARTIGO 1731.º – Instrumentos de trabalho	646
SUBSECÇÃO III – Regime da comunhão geral	647
ARTIGO 1732.º – Estipulação do regime	647
ARTIGO 1733.º – Bens incomunicáveis	648
ARTIGO 1734.º – Disposições aplicáveis	651
SUBSECÇÃO IV – Regime da separação	652
ARTIGO 1735.º – Domínio da separação	652
ARTIGO 1736.º – Prova da propriedade dos bens	653
ARTIGO 1737.º – Administração dos bens de um dos cônjuges pelo outro	654

SUBSECÇÃO V – Regime dotal	654
ARTIGOS 1738.º a 1752.º	654
CAPÍTULO X – Doações para casamento e entre casados	654
SECÇÃO I – Doações para casamento	655
ARTIGO 1753.º – Noção e normas aplicáveis	655
ARTIGO 1754.º – Espécies	655
ARTIGO 1755.º – Regime	656
ARTIGO 1756.º – Forma	657
ARTIGO 1757.º – Incomunicabilidade dos bens doados pelos esposados	658
ARTIGO 1758.º – Revogação	658
ARTIGO 1759.º – Redução por inoficiosidade	659
ARTIGO 1760.º – Caducidade	660
SECÇÃO II – Doações entre casados	661
ARTIGO 1761.º – Disposições aplicáveis	661
ARTIGO 1762.º – Regime imperativo da separação de bens	662
ARTIGO 1763.º – Forma	662
ARTIGO 1764.º – Objeto e incomunicabilidade dos bens doados	663
ARTIGO 1765.º – Livre revogabilidade	664
ARTIGO 1766.º – Caducidade	665
CAPÍTULO XI – Simples separação judicial de bens	666
ARTIGO 1767.º – Fundamento da separação	667
ARTIGO 1768.º – Carácter litigioso da separação	669
ARTIGO 1769.º – Legitimidade	670
ARTIGO 1770.º – Efeitos	671
ARTIGO 1771.º – Irrevogabilidade	672
ARTIGO 1772.º – Separação de bens com outros fundamentos	672
CAPÍTULO XII – Divórcio e separação judicial de pessoas e bens	673
SECÇÃO I – Divórcio	675
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	675
ARTIGO 1773.º – Modalidades	675
ARTIGO 1774.º – Mediação familiar	677
SUBSECÇÃO II – Divórcio por mútuo consentimento	678
ARTIGO 1775.º – Requerimento e instrução do processo na conservatória do registo civil	678
ARTIGO 1776.º – Procedimento e decisão na conservatória do registo civil	681

ARTIGO 1776.º-A – Acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais	683
ARTIGO 1777.º – Segunda Conferência	685
ARTIGO 1778.º – Remessa para o tribunal	686
ARTIGO 1778.º-A – Requerimento, instrução e decisão do processo no tribunal	686
SUBSECÇÃO III – Divórcio litigioso	687
ARTIGO 1779.º – Tentativa de conciliação; conversão do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges em divórcio por mútuo consentimento	687
ARTIGO 1780.º – Exclusão do direito de requerer o divórcio	688
ARTIGO 1781.º – Ruptura do casamento	689
ARTIGO 1782.º – Separação de facto	693
ARTIGO 1783.º – Ausência	693
ARTIGO 1784.º – Alteração das faculdades mentais	694
ARTIGO 1785.º – Legitimidade	694
ARTIGO 1786.º – Caducidade da ação	697
ARTIGO 1787.º – Declaração do cônjuge culpado	698
SUBSECÇÃO IV – Efeitos do divórcio	698
ARTIGO 1788.º – Princípio geral	698
ARTIGO 1789.º – Data em que se produzem os efeitos do divórcio	700
ARTIGO 1790.º – Partilha	702
ARTIGO 1791.º – Benefícios que os cônjuges tenham recebido ou hajam de receber	705
ARTIGO 1792.º – Reparação de danos	707
ARTIGO 1793.º – Casa de morada da família	711
ARTIGO 1793.º -A – Animais de companhia	715
SECÇÃO II – Separação judicial de pessoas e bens	717
ARTIGO 1794.º – Remissão	717
ARTIGO 1795.º – Reconvencção	718
ARTIGO 1795.º-A – Efeitos	719
ARTIGO 1795.º-B – Termo da separação	721
ARTIGO 1795.º-C – Reconciliação	721
ARTIGO 1795.º-D – Conversão da separação em divórcio	724
TÍTULO III – Da Filiação	726
CAPÍTULO I – Estabelecimento da filiação	726
SECÇÃO I – Disposições gerais	726
ARTIGO 1796.º – Estabelecimento da filiação	728

ARTIGO 1797.º – Atendibilidade da filiação	730
ARTIGO 1798.º – Conceção	730
ARTIGO 1799.º – Gravidez anterior	731
ARTIGO 1800.º – Fixação judicial da conceção	732
ARTIGO 1801.º – Exames de sangue e outros métodos científicos	733
ARTIGO 1802.º – Prova da filiação	734
SECÇÃO II – Estabelecimento da maternidade	735
SUBSECÇÃO I – Declaração de maternidade	735
ARTIGO 1803.º – Menção da maternidade	735
ARTIGO 1804.º – Nascimento ocorrido há menos de um ano	736
ARTIGO 1805.º – Nascimento ocorrido há um ano ou mais	737
ARTIGO 1806.º – Registo omissivo quanto à maternidade	738
ARTIGO 1807.º – Impugnação da maternidade	739
SUBSECÇÃO II – Averiguação oficiosa	739
ARTIGO 1808.º – Averiguação oficiosa da maternidade	739
ARTIGO 1809.º – Casos em que não é admitida a averiguação oficiosa da maternidade	742
ARTIGO 1810.º – Filho nascido ou concebido na constância do matrimónio	743
ARTIGO 1811.º – Valor probatório das declarações prestadas	744
ARTIGO 1812.º – Carácter secreto da instrução	745
ARTIGO 1813.º – Improcedência da ação oficiosa	745
SUBSECÇÃO III – Reconhecimento judicial	745
ARTIGO 1814.º – Investigação de maternidade	745
ARTIGO 1815.º – Caso em que não é admitido o reconhecimento	746
ARTIGO 1816.º – Prova da maternidade	746
ARTIGO 1817.º – Prazo para a proposição da ação	748
ARTIGO 1818.º – Prossecução e transmissão da ação	750
ARTIGO 1819.º – Legitimidade passiva	751
ARTIGO 1820.º – Coligação de investigadores	751
ARTIGO 1821.º – Alimentos provisórios	752
ARTIGO 1822.º – Filho nascido ou concebido na constância do matrimónio	752
ARTIGO 1823.º – Impugnação da presunção de paternidade	753
ARTIGO 1824.º – Estabelecimento da maternidade a pedido da mãe	754
ARTIGO 1825.º – Legitimidade em caso de falecimento do autor ou réus	755
SECÇÃO III – Estabelecimento da paternidade	755
SUBSECÇÃO I – Presunção de paternidade	755

ARTIGO 1826.º – Presunção de paternidade	755
ARTIGO 1827.º – Casamento putativo	756
ARTIGO 1828.º – Filhos concebidos antes do casamento	756
ARTIGO 1829.º – Filhos concebidos depois de finda a coabitação	757
ARTIGO 1830.º – Reinício da presunção de paternidade	757
ARTIGO 1831.º – Renascimento da presunção de paternidade	758
ARTIGO 1832.º – Não indicação da paternidade do marido	759
ARTIGO 1833.º – Declaração de inexistência de posse de estado	760
ARTIGO 1834.º – Dupla presunção de paternidade	760
ARTIGO 1835.º – Menção obrigatória da paternidade	761
ARTIGO 1836.º – Retificação do registo	761
ARTIGO 1837.º – Retificação, declaração de nulidade ou cancelamento do registo	762
ARTIGO 1838.º – Impugnação da paternidade	762
ARTIGO 1839.º – Fundamento e legitimidade	763
ARTIGO 1840.º – Impugnação da paternidade do filho concebido antes do matrimónio	764
ARTIGO 1841.º – Ação do Ministério Público	765
ARTIGO 1842.º – Prazos	766
ARTIGO 1843.º – Impugnação antecipada	768
ARTIGO 1844.º – Prossecução e transmissão da ação	768
ARTIGO 1845.º – Ausência	769
ARTIGO 1846.º – Legitimidade passiva	770
SUBSECÇÃO II – Reconhecimento de paternidade	770
DIVISÃO I – Disposições gerais	770
ARTIGO 1847.º – Formas de reconhecimento	770
ARTIGO 1848.º – Casos em que não é admitido o reconhecimento	771
DIVISÃO II – Perfilhação	772
ARTIGO 1849.º – Caráter pessoal e livre da perfilhação	772
ARTIGO 1850.º – Capacidade	772
ARTIGO 1851.º – Maternidade não declarada	773
ARTIGO 1852.º – Conteúdo defeso	774
ARTIGO 1853.º – Forma	774
ARTIGO 1854.º – Tempo de perfilhação	775
ARTIGO 1855.º – Perfilhação de nascituro	775
ARTIGO 1856.º – Perfilhação de filho falecido	776
ARTIGO 1857.º – Perfilhação de maiores	776

ARTIGO 1858.º – Irrevogabilidade	778
ARTIGO 1859.º – Impugnação	778
ARTIGO 1860.º – Anulação por erro ou coação	779
ARTIGO 1861.º – Anulação por incapacidade	780
ARTIGO 1862.º – Morte do perflhante	781
ARTIGO 1863.º – Perfilhação posterior a investigação judicial	781
DIVISÃO III – Averiguação oficiosa da paternidade	782
ARTIGO 1864.º – Paternidade desconhecida	782
ARTIGO 1865.º – Averiguação oficiosa	783
ARTIGO 1866.º – Casos em que não é admitida a averiguação oficiosa da paternidade	784
ARTIGO 1867.º – Investigação com base em processo crime	785
ARTIGO 1868.º – Remissão	785
DIVISÃO IV – Reconhecimento judicial	786
ARTIGO 1869.º – Investigação da paternidade	786
ARTIGO 1870.º – Legitimidade da mãe menor	786
ARTIGO 1871.º – Presunção	787
ARTIGO 1872.º – Coligação de investigadores	788
ARTIGO 1873.º – Remissão	788
CAPÍTULO II – Efeitos da filiação	789
SECÇÃO I – Disposições gerais	789
ARTIGO 1874.º – Deveres de pais e filhos	789
ARTIGO 1875.º – Nome do filho	790
ARTIGO 1876.º – Atribuição dos apelidos do marido da mãe	791
SECÇÃO II – Responsabilidades Parentais	792
SUBSECÇÃO I – Princípios Gerais	792
ARTIGO 1877.º – Duração das responsabilidades parentais	793
ARTIGO 1878.º – Conteúdo das responsabilidades parentais	795
ARTIGO 1879.º – Despesas com o sustento, segurança, saúde e educação dos filhos	797
ARTIGO 1880.º – Despesas com os filhos maiores ou emancipados	797
ARTIGO 1881.º – Poder de representação	799
ARTIGO 1882.º – Irrenunciabilidade	800
ARTIGO 1883.º – Filho concebido fora do matrimónio	800
ARTIGO 1884.º – Alimentos à mãe	801

SUBSECÇÃO II – Responsabilidades parentais relativamente à pessoa dos filhos	801
ARTIGO 1885.º – Educação	801
ARTIGO 1886.º – Educação religiosa	803
ARTIGO 1887.º – Abandono do lar	804
ARTIGO 1887.º-A – Convívio com irmãos e ascendentes	805
SUBSECÇÃO III – Responsabilidades parentais relativamente aos bens dos filhos	807
ARTIGO 1888.º – Exclusão da administração	807
ARTIGO 1889.º – Atos cuja validade depende da autorização do tribunal	808
ARTIGO 1890.º – Aceitação e rejeição de liberalidades	810
ARTIGO 1891.º – Nomeação de curador especial	812
ARTIGO 1892.º – Proibição de adquirir bens do filho	813
ARTIGO 1893.º – Atos anuláveis	814
ARTIGO 1894.º – Confirmação do ato pelo tribunal	816
ARTIGO 1895.º – Bens cuja propriedade pertence aos pais	816
ARTIGO 1896.º – Rendimentos dos bens dos filhos	818
ARTIGO 1897.º – Exercício da administração	819
ARTIGO 1898.º – Prestação da caução	819
ARTIGO 1899.º – Dispensa da prestação de contas	820
ARTIGO 1900.º – Fim da administração	821
ARTIGO 1901.º – Responsabilidades parentais na constância do matrimónio	822
ARTIGO 1902.º – Atos praticados por um dos pais	825
ARTIGO 1903.º – Impedimento de um ou de ambos os pais	825
ARTIGO 1904.º – Morte de um dos progenitores	827
ARTIGO 1904.º-A – Exercício conjunto das responsabilidades parentais pelo único progenitor da criança e pelo seu cônjuge ou unido de facto	828
ARTIGO 1905.º – Alimentos devidos ao filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento	829
ARTIGO 1906.º – Exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento	831
ARTIGO 1906.º-A – Regulação das responsabilidades parentais no âmbito de crimes de violência doméstica e de outras formas de violência em contexto familiar	833
ARTIGO 1907.º – Exercício das responsabilidades parentais quando o filho é confiado a terceira pessoa	834
ARTIGO 1908.º – Sobrevivência do progenitor a quem o filho não foi confiado	834

ARTIGO 1909.º – Separação de facto	835
ARTIGO 1910.º – Filiação estabelecida apenas quanto a um dos progenitores	836
ARTIGO 1911.º – Filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores que vivem em condições análogas às dos cônjuges	837
ARTIGO 1912.º – Filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores que não vivem em condições análogas às dos cônjuges	837
SUBSECÇÃO V – Inibição e limitações ao exercício das responsabilidades parentais	838
ARTIGO 1913.º – Inibição de pleno direito	838
ARTIGO 1914.º – Cessação da inibição	840
ARTIGO 1915.º – Inibição do exercício das responsabilidades parentais	841
ARTIGO 1916.º – Levantamento da inibição	842
ARTIGO 1917.º – Alimentos	843
ARTIGO 1918.º – Perigo para a segurança, saúde, formação moral e educação do filho	843
ARTIGO 1919.º – Exercício das responsabilidades parentais enquanto se mantiver a providência	844
ARTIGO 1920.º – Proteção dos bens do filho	845
ARTIGO 1920.º-A – Revogação ou alteração de decisões	845
SUBSECÇÃO VI – Registo das decisões relativas ao poder paternal	846
ARTIGO 1920.º-B – Obrigatoriedade do registo	846
ARTIGO 1920.º-C – Consequência da falta do registo	847
SECÇÃO III – Meios de suprir o poder paternal	847
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	847
ARTIGO 1921.º – Menores sujeitos a tutela	847
ARTIGO 1922.º – Administração de bens	849
ARTIGO 1923.º – Caráter oficioso da tutela e da administração	850
ARTIGO 1924.º – Órgãos da tutela e da administração	851
ARTIGO 1925.º – Atribuições do tribunal de menores	851
ARTIGO 1926.º – Obrigatoriedade das funções tutelares	852
SUBSECÇÃO II – Tutela	853
DIVISÃO I – Designação do tutor	853
ARTIGO 1927.º – Pessoas a quem compete a tutela	853
ARTIGO 1928.º – Tutor designado pelos pais	853
ARTIGO 1929.º – Designação de vários tutores	854

ARTIGO 1930.º – Tutela legítima	855
ARTIGO 1931.º – Tutor designado pelo tribunal	856
ARTIGO 1932.º – Tutela de vários irmãos	857
ARTIGO 1933.º – Quem não pode ser tutor	857
ARTIGO 1934.º – Escusa da tutela	859
DIVISÃO II – Direitos e obrigações do tutor	861
ARTIGO 1935.º – Princípios gerais	861
ARTIGO 1936.º – Rendimentos dos bens do pupilo	862
ARTIGO 1937.º – Atos proibidos ao tutor	863
ARTIGO 1938.º – Atos dependentes de autorização do tribunal	864
ARTIGO 1939.º – Nulidade dos atos praticados pelo tutor	865
ARTIGO 1940.º – Outras sanções	866
ARTIGO 1941.º – Confirmação dos atos pelo tribunal	867
ARTIGO 1942.º – Remuneração do tutor	868
ARTIGO 1943.º – Relação dos bens do menor	869
ARTIGO 1944.º – Obrigação de prestar contas	869
ARTIGO 1945.º – Responsabilidade do tutor	870
ARTIGO 1946.º – Direito do tutor a ser indemnizado	871
ARTIGO 1947.º – Contestação das contas aprovadas	871
DIVISÃO III – Remoção e exoneração do tutor	872
ARTIGO 1948.º – Remoção do tutor	872
ARTIGO 1949.º – Ação de remoção	873
ARTIGO 1950.º – Exoneração do tutor	874
DIVISÃO IV – Conselho de família	875
ARTIGO 1951.º – Conselho de família	875
ARTIGO 1952.º – Escolha dos vogais	876
ARTIGO 1953.º – Incapacidade. Escusa	877
ARTIGO 1954.º – Atribuições	877
ARTIGO 1955.º – Protutor	878
ARTIGO 1956.º – Outras funções do protutor	879
ARTIGO 1957.º – Convocação do conselho	880
ARTIGO 1958.º – Funcionamento	881
ARTIGO 1959.º – Gratuitidade das funções	883
ARTIGO 1960.º – Remoção e exoneração	883
DIVISÃO V – Termo da tutela	884
ARTIGO 1961.º – Quando termina	884

DIVISÃO VI – Tutela de menores confiados a estabelecimentos de educação ou assistência	885
ARTIGO 1962.º – Exercício da tutela	885
ARTIGOS 1963.º a 1966.º	886
SUBSECÇÃO III – Administração de bens	887
ARTIGO 1967.º – Designação do administrador	887
ARTIGO 1968.º – Designação por terceiros	887
ARTIGO 1969.º – Pluralidade de administradores	888
ARTIGO 1970.º – Quem não pode ser administrador	888
ARTIGO 1971.º – Direitos e deveres do administrador	889
ARTIGO 1972.º – Remoção e exoneração. Termo da administração	890
CAPÍTULO I – Disposições gerais	892
ARTIGO 1973.º – Constituição	892
ARTIGO 1974.º – Requisitos gerais	894
ARTIGO 1975.º – Proibição de adoções simultâneas e sucessivas	895
ARTIGO 1976.º – Adoção pelo tutor ou administrador legal de bens	897
ARTIGO 1977.º – Espécies de adoção	897
ARTIGO 1978.º – Confiança com vista a futura adoção	898
ARTIGO 1978.º-A – Efeitos da medida de promoção e proteção de confiança com vista a futura adoção	900
CAPÍTULO II – Adoção plena	901
ARTIGO 1979.º – Quem pode adotar	901
ARTIGO 1980.º – Quem pode ser adotado	903
ARTIGO 1981.º – Consentimento para a adoção	905
ARTIGO 1982.º – Forma e tempo do consentimento	906
ARTIGO 1983.º – Irreversibilidade do consentimento	907
ARTIGO 1984.º – Audição obrigatória	908
ARTIGO 1985.º – Segredo da identidade	909
ARTIGO 1986.º – Efeitos	910
ARTIGO 1987.º – Estabelecimento e prova da filiação natural	912
ARTIGO 1988.º – Nome próprio e apelidos do adotado	913
ARTIGO 1989.º – Irrevogabilidade da adoção	913
ARTIGO 1990.º – Revisão da sentença	914
ARTIGO 1990.º-A – Acesso ao conhecimento das origens	915
ARTIGO 1991.º – Legitimidade e prazo para a revisão	916

CAPÍTULO III – Adoção restrita	917
TÍTULO V – Dos alimentos	917
CAPÍTULO I – Disposições gerais	918
ARTIGO 2003.º – Noção	918
ARTIGO 2004.º – Medida dos alimentos	920
ARTIGO 2005.º – Modo de os prestar	923
ARTIGO 2006.º – Desde quando são devidos	924
ARTIGO 2007.º – Alimentos provisórios	926
ARTIGO 2008.º – Indisponibilidade e impenhorabilidade	928
ARTIGO 2009.º – Pessoas obrigadas a alimentos	930
ARTIGO 2010.º – Pluralidade de vinculados	933
ARTIGO 2011.º – Doações	934
ARTIGO 2012.º – Alteração dos alimentos fixados	935
ARTIGO 2013.º – Cessaç�o da obrigaç�o alimentar	936
ARTIGO 2014.º – Outras obrigaç�es alimentares	938
CAPÍTULO II – Disposições especiais	939
ARTIGO 2015.º – Obrigaç�o alimentar relativamente a c�njuges	940
ARTIGO 2016.º – Div�rcio e separa�o judicial de pessoas e bens	941
ARTIGO 2016.º-A – Montante dos alimentos	943
ARTIGO 2017.º – Casamento declarado nulo ou anulado	945
ARTIGO 2018.º – Apan�gio do c�njuge sobrevivente	946
ARTIGO 2019.º – Cessaç�o da obrigaç�o alimentar	947
ARTIGO 2020.º – Uni�o de facto	948
ARTIGO 2021.º – Reconhecimento judicial	951
ARTIGO 2022.º – Irm�os	951
ARTIGO 2023.º – Tios	951
LIVRO V – Direito das Sucess�es	953
TÍTULO I – Das sucess�es em geral	953
CAPÍTULO I – Disposi�es gerais	953
ARTIGO 2024.º – No�o	953
ARTIGO 2025.º – Objeto da sucess�o	954
ARTIGO 2026.º – T�tulos de voca�o sucess�ria	956
ARTIGO 2027.º – Esp�cies de sucess�o legal	956
ARTIGO 2028.º – Sucess�o contratual	957
ARTIGO 2029.º – Partilha em vida	960
ARTIGO 2030.º – Esp�cies de sucessores	961

CAPÍTULO II – Abertura da sucessão e chamamento dos herdeiros e legatários	964
SECÇÃO I – Abertura da sucessão	964
ARTIGO 2031.º – Momento e lugar	964
ARTIGO 2032.º – Chamamento de herdeiros e legatários	965
SECÇÃO II – Capacidade sucessória	966
ARTIGO 2033.º – Princípios gerais	966
ARTIGO 2034.º – Incapacidade por indignidade	967
ARTIGO 2035.º – Momento da condenação e do crime	968
ARTIGO 2036.º – Declaração de indignidade	969
ARTIGO 2037.º – Efeitos da indignidade	971
ARTIGO 2038.º – Reabilitação do indigno	972
SECÇÃO III – Direito de representação	973
ARTIGO 2039.º – Noção	973
ARTIGO 2040.º – Âmbito da representação	973
ARTIGO 2041.º – Representação na sucessão testamentária	974
ARTIGO 2042.º – Representação na sucessão legal	976
ARTIGO 2043.º – Representação nos casos de repúdio e incapacidade	976
ARTIGO 2044.º – Partilha	977
ARTIGO 2045.º – Extensão da representação	979
CAPÍTULO III – Herança jacente	979
ARTIGO 2046.º – Noção	979
ARTIGO 2047.º – Administração	980
ARTIGO 2048.º – Curador da herança jacente	981
ARTIGO 2049.º – Notificação dos herdeiros	981
CAPÍTULO IV – Aceitação da herança	982
ARTIGO 2050.º – Efeitos	982
ARTIGO 2051.º – Pluralidade de sucessíveis	983
ARTIGO 2052.º – Espécies de aceitação	983
ARTIGO 2053.º – Aceitação a benefício de inventário	983
ARTIGO 2054.º – Aceitação sob condição, a termo ou parcial	984
ARTIGO 2055.º – Devolução testamentária e legal	985
ARTIGO 2056.º – Formas de aceitação	986
ARTIGO 2057.º – Caso de aceitação tácita	987
ARTIGO 2058.º – Transmissão	987

ARTIGO 2059.º – Caducidade	990
ARTIGO 2060.º – Anulação por dolo ou coação	991
ARTIGO 2061.º – Irrevogabilidade	991
CAPÍTULO V – Repúdio da herança	991
ARTIGO 2062.º – Efeitos do repúdio	991
ARTIGO 2063.º – Forma	992
ARTIGO 2064.º – Repúdio sob condição, a termo ou parcial	993
ARTIGO 2065.º – Anulação por dolo ou coação	993
ARTIGO 2066.º – Irrevogabilidade	993
ARTIGO 2067.º – Sub-rogação dos credores	994
CAPÍTULO VI – Encargos da herança	996
ARTIGO 2068.º – Responsabilidade da herança	996
ARTIGO 2069.º – Âmbito da herança	997
ARTIGO 2070.º – Preferências	997
ARTIGO 2071.º – Responsabilidade do herdeiro	998
ARTIGO 2072.º – Responsabilidade do usufrutuário	999
ARTIGO 2073.º – Legado de alimentos ou pensão vitalícia	1000
ARTIGO 2074.º – Direitos e obrigações do herdeiro em relação à herança	1001
CAPÍTULO VII – Petição da herança	1001
ARTIGO 2075.º – Ação de petição	1001
ARTIGO 2076.º – Alienação a favor de terceiro	1003
ARTIGO 2077.º – Cumprimento de legados	1003
ARTIGO 2078.º – Exercício da ação por um só herdeiro	1004
CAPÍTULO VIII – Administração da herança	1004
ARTIGO 2079.º – Cabeça de casal	1004
ARTIGO 2080.º – A quem incumbe o cargo	1005
ARTIGO 2081.º – Herança distribuída em legados	1007
ARTIGO 2082.º – Incapacidade da pessoa designada	1007
ARTIGO 2083.º – Designação pelo tribunal	1008
ARTIGO 2084.º – Designação por acordo	1009
ARTIGO 2085.º – Escusa	1010
ARTIGO 2086.º – Remoção do cabeça de casal	1011
ARTIGO 2087.º – Bens sujeitos à administração do cabeça de casal	1013
ARTIGO 2088.º – Entrega de bens	1014
ARTIGO 2089.º – Cobrança de dívidas	1014

ARTIGO 2090.º – Venda de bens e satisfação de encargos	1015
ARTIGO 2091.º – Exercício de outros direitos	1016
ARTIGO 2092.º – Entrega de rendimentos	1016
ARTIGO 2093.º – Prestação de contas	1017
ARTIGO 2094.º – Gratuidade do cargo	1018
ARTIGO 2095.º – Intransmissibilidade	1018
ARTIGO 2096.º – Sonegação de bens	1018
CAPÍTULO IX – Liquidação da herança	1020
ARTIGO 2097.º – Responsabilidade da herança indivisa	1020
ARTIGO 2098.º – Pagamento dos encargos após a partilha	1020
ARTIGO 2099.º – Remição de direitos de terceiro	1021
ARTIGO 2100.º – Pagamento dos direitos de terceiro	1022
CAPÍTULO X – Partilha da herança	1022
SECÇÃO I – Disposições gerais	1022
ARTIGO 2101.º – Direito de exigir partilha	1022
ARTIGO 2102.º – Forma	1023
ARTIGO 2103.º – Interessado único	1025
SECÇÃO II – Atribuições preferenciais	1025
ARTIGO 2103.º-A – Direito de habitação da casa de morada da família e direito de uso do recheio	1025
ARTIGO 2103.º-B – Direitos sobre o recheio	1027
ARTIGO 2103.º-C – Noção de recheio	1028
SECÇÃO III – Colação	1028
ARTIGO 2104.º – Noção	1028
ARTIGO 2105.º – Descendentes sujeitos à colação	1029
ARTIGO 2106.º – Sobre quem recai a obrigação	1030
ARTIGO 2107.º – Doações feitas a cônjuges	1030
ARTIGO 2108.º – Como se efetua a conferência	1035
ARTIGO 2109.º – Valor dos bens doados	1036
ARTIGO 2110.º – Despesas sujeitas e não sujeitas a colação	1037
ARTIGO 2111.º – Frutos	1037
ARTIGO 2112.º – Perda da coisa doada	1038
ARTIGO 2113.º – Dispensa da colação	1038
ARTIGO 2114.º – Imputação na quota disponível	1040
ARTIGO 2115.º – Benfeitorias nos bens doados	1042
ARTIGO 2116.º – Deteriorações	1042

ARTIGO 2117.º – Doação de bens comuns	1042
ARTIGO 2118.º – Ônus real	1043
SECÇÃO IV – Efeitos da partilha	1043
ARTIGO 2119.º – Retroatividade da partilha	1043
ARTIGO 2120.º – Entrega de documentos	1044
SECÇÃO V – Impugnação da partilha	1045
ARTIGO 2121.º – Fundamentos da impugnação	1045
ARTIGO 2122.º – Partilha adicional	1045
ARTIGO 2123.º – Partilha de bens não pertencentes à herança	1045
CAPÍTULO XI – Alienação de herança	1046
ARTIGO 2124.º – Disposições aplicáveis	1046
ARTIGO 2125.º – Objeto	1047
ARTIGO 2126.º – Forma	1048
ARTIGO 2127.º – Alienação de coisa alheia	1049
ARTIGO 2128.º – Sucessão nos encargos	1049
ARTIGO 2129.º – Indemnizações	1050
ARTIGO 2130.º – Direito de preferência	1050
TÍTULO II – Da sucessão legítima	1051
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1051
ARTIGO 2131.º – Abertura da sucessão legítima	1051
ARTIGO 2132.º – Categorias de herdeiros legítimos	1051
ARTIGO 2133.º – Classes de sucessíveis	1052
ARTIGO 2134.º – Preferência de classes	1054
ARTIGO 2135.º – Preferência de graus de parentesco	1054
ARTIGO 2136.º – Sucessão por cabeça	1055
ARTIGO 2137.º – Ineficácia do chamamento	1056
ARTIGO 2138.º – Direito de representação	1057
CAPÍTULO II – Sucessão do cônjuge e dos descendentes	1058
ARTIGO 2139.º – Regras gerais	1058
ARTIGO 2140.º – Descendentes do segundo grau e seguintes	1059
ARTIGO 2141.º – Sucessão do cônjuge, na falta de descendentes	1059
CAPÍTULO III – Sucessão de cônjuge e dos ascendentes	1060
ARTIGO 2142.º – Regras gerais	1060

ARTIGO 2143.º – Acrescer	1060
ARTIGO 2144.º – Sucessão do cônjuge, na falta de descendentes e ascendentes	1061
CAPÍTULO IV – Sucessão dos irmãos e seus descendentes	1061
ARTIGO 2145.º – Regra geral	1061
ARTIGO 2146.º – Irmãos germanos e unilaterais	1062
CAPÍTULO V – Sucessão dos outros colaterais	1063
ARTIGO 2147.º – Outros colaterais até ao quarto grau	1063
ARTIGO 2148.º – Duplo parentesco	1063
ARTIGO 2149.º – Colaterais legítimos	1064
ARTIGO 2150.º – Colaterais ilegítimos	1064
ARTIGO 2151.º – Duplo parentesco	1064
CAPÍTULO VI – Sucessão do Estado	1064
ARTIGO 2152.º – Chamamento do Estado	1064
ARTIGO 2153.º – Direitos e obrigações do Estado	1065
ARTIGO 2154.º – Desnecessidade de aceitação e impossibilidade de repúdio	1065
ARTIGO 2155.º – Declaração de herança vaga	1065
TÍTULO III – Da sucessão legítimária	1066
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1066
ARTIGO 2156.º – Legítima	1066
ARTIGO 2157.º – Herdeiros legítimários	1067
ARTIGO 2158.º – Legítima do cônjuge	1069
ARTIGO 2159.º – Legítima do cônjuge e dos filhos	1070
ARTIGO 2160.º – Legítima dos descendentes do segundo grau e seguintes	1070
ARTIGO 2161.º – Legítima do cônjuge e dos ascendentes	1071
ARTIGO 2162.º – Cálculo da legítima	1071
ARTIGO 2163.º – Proibição de encargos	1077
ARTIGO 2164.º – Cautela sociniana	1078
ARTIGO 2165.º – Legado em substituição da legítima	1079
ARTIGO 2166.º – Deserdação	1082
ARTIGO 2167.º – Impugnação da deserdação	1084
CAPÍTULO II – Redução de liberalidades	1085
ARTIGO 2168.º – Liberalidades inoficiosas	1085
ARTIGO 2169.º – Redução	1088
ARTIGO 2170.º – Proibição da renúncia	1089
ARTIGO 2171.º – Ordem da redução	1090

ARTIGO 2172.º – Redução das disposições testamentárias	1090
ARTIGO 2173.º – Redução de liberalidades feitas em vida	1091
ARTIGO 2174.º – Termos em que se efetua a redução	1092
ARTIGO 2175.º – Perecimento ou alienação dos bens doados	1094
ARTIGO 2176.º – Insolvência do responsável	1095
ARTIGO 2177.º – Frutos e benfeitorias	1096
ARTIGO 2178.º – Prazo para a redução	1097
TÍTULO IV – Da sucessão testamentária	1099
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1099
ARTIGO 2179.º – Noção de testamento	1099
ARTIGO 2180.º – Expressão da vontade do testador	1100
ARTIGO 2181.º – Testamento de mão comum	1100
ARTIGO 2182.º – Carácter pessoal do testamento	1101
ARTIGO 2183.º – Escolha do legado pelo onerado, pelo legatário ou por terceiro	1102
ARTIGO 2184.º – Testamento «per relationem»	1102
ARTIGO 2185.º – Disposições a favor de pessoas incertas	1103
ARTIGO 2186.º – Fim contrário à lei ou à ordem pública, ou ofensivo dos bons costumes	1104
ARTIGO 2187.º – Interpretação dos testamentos	1104
CAPÍTULO II – Capacidade testamentária	1106
ARTIGO 2188.º – Princípio geral	1106
ARTIGO 2189.º – Incapacidades	1106
ARTIGO 2190.º – Sanção	1107
ARTIGO 2191.º – Momento da determinação da capacidade	1108
CAPÍTULO III – Casos de indisponibilidade relativa	1109
ARTIGO 2192.º – Acompanhante e administrador legal de bens	1109
ARTIGO 2193.º – Pessoas a cuja guarda o menor esteja entregue	1111
ARTIGO 2194.º – Médicos, enfermeiros e sacerdotes	1111
ARTIGO 2195.º – Exceções	1112
ARTIGO 2196.º – Cúmplice do testador adúltero	1112
ARTIGO 2197.º – Intervenientes no testamento	1113
ARTIGO 2198.º – Interpostas pessoas	1114
CAPÍTULO IV – Falta e vícios da vontade	1114
ARTIGO 2199.º – Incapacidade acidental	1114

ARTIGO 2200.º – Simulação	1115
ARTIGO 2201.º – Erro, dolo e coação	1116
ARTIGO 2202.º – Erro sobre os motivos	1116
ARTIGO 2203.º – Erro na indicação da pessoa ou dos bens	1117
CAPÍTULO V – Forma do testamento	1117
SECÇÃO I – Formas comuns	1117
ARTIGO 2204.º – Indicação	1117
ARTIGO 2205.º – Testamento público	1118
ARTIGO 2206.º – Testamento cerrado	1118
ARTIGO 2207.º – Data do testamento cerrado	1119
ARTIGO 2208.º – Inabilidade para fazer testamento cerrado	1119
ARTIGO 2209.º – Conservação e apresentação do testamento cerrado	1120
SECÇÃO II – Formas especiais	1121
ARTIGO 2210.º – Testamento de militares e pessoas equiparadas	1121
ARTIGO 2211.º – Testamento militar público	1121
ARTIGO 2212.º – Testamento militar cerrado	1122
ARTIGO 2213.º – Formalidades complementares	1123
ARTIGO 2214.º – Testamento feito a bordo de navio	1123
ARTIGO 2215.º – Formalidades do testamento marítimo	1124
ARTIGO 2216.º – Duplicado, registo e guarda do testamento	1124
ARTIGO 2217.º – Entrega do testamento	1124
ARTIGO 2218.º – Termo de entrega e depósito do testamento	1125
ARTIGO 2219.º – Testamento feito a bordo de aeronave	1125
ARTIGO 2220.º – Testamento feito em caso de calamidade pública	1125
ARTIGO 2221.º – Idoneidade das testemunhas, abonadores, ou intérpretes; incapacidades	1126
ARTIGO 2222.º – Prazo de eficácia	1126
ARTIGO 2223.º – Testamento feito por português em país estrangeiro	1127
CAPÍTULO VI – Conteúdo do testamento	1128
SECÇÃO I – Disposições gerais	1128
ARTIGO 2224.º – Disposições a favor da alma	1128
ARTIGO 2225.º – Disposição a favor de uma generalidade de pessoas	1129
ARTIGO 2226.º – Disposições a favor de parentes ou herdeiros legítimos	1129
ARTIGO 2227.º – Designação individual e coletiva dos sucessores	1130
ARTIGO 2228.º – Designação de certa pessoa e seus filhos	1130

SECÇÃO II – Disposições condicionais, a termo e modais	1131
ARTIGO 2229.º – Disposições condicionais	1131
ARTIGO 2230.º – Condições impossíveis, contrárias à lei ou à ordem pública, ou ofensivas dos bons costumes	1131
ARTIGO 2231.º – Condição captatória	1132
ARTIGO 2232.º – Condições contrárias à lei	1132
ARTIGO 2233.º – Condição de casar ou não casar	1133
ARTIGO 2234.º – Condição de não dar ou não fazer	1134
ARTIGO 2235.º – Obrigação de preferência	1134
ARTIGO 2236.º – Prestação de caução	1135
ARTIGO 2237.º – Administração da herança ou legado	1136
ARTIGO 2238.º – A quem pertence a administração	1136
ARTIGO 2239.º – Regime da administração	1137
ARTIGO 2240.º – Administração da herança ou legado a favor de nascituro	1138
ARTIGO 2241.º – Administração do cabeça-de-casal	1138
ARTIGO 2242.º – Retroactividade da condição	1139
ARTIGO 2243.º – Termo inicial ou final	1139
ARTIGO 2244.º – Encargos	1140
ARTIGO 2245.º – Encargos impossíveis, contrários à lei ou à ordem pública, ou ofensivos dos bons costumes	1140
ARTIGO 2246.º – Prestação de caução	1141
ARTIGO 2247.º – Cumprimento dos encargos	1142
ARTIGO 2248.º – Resolução da disposição testamentária	1142
SECÇÃO III – Legados	1143
ARTIGO 2249.º – Aceitação e repúdio do legado	1143
ARTIGO 2250.º – Indivisibilidade da vocação	1143
ARTIGO 2251.º – Legado de coisa pertencente ao onerado ou a terceiro	1144
ARTIGO 2252.º – Legado de coisa pertencente só em parte ao testador	1145
ARTIGO 2253.º – Legado de coisa genérica	1146
ARTIGO 2254.º – Legado de coisa não existente no espólio do testador	1146
ARTIGO 2255.º – Legado de coisa existente em lugar determinado	1147
ARTIGO 2256.º – Legado de coisa pertencente ao próprio legatário	1147
ARTIGO 2257.º – Legado de coisa adquirida pelo legatário	1148
ARTIGO 2258.º – Legado de usufruto	1149
ARTIGO 2259.º – Legado para pagamento de dívida	1149
ARTIGO 2260.º – Legado a favor do credor	1150
ARTIGO 2261.º – Legado de crédito	1150
ARTIGO 2262.º – Legado da totalidade dos créditos	1151

ARTIGO 2263.º – Legado do recheio de uma casa	1151
ARTIGO 2264.º – Pré-legado	1152
ARTIGO 2265.º – Obrigação de prestação do legado	1153
ARTIGO 2266.º – Cumprimento do legado de coisa genérica	1154
ARTIGO 2267.º – Cumprimento dos legados alternativos	1154
ARTIGO 2268.º – Transmissão do direito de escolha	1155
ARTIGO 2269.º – Extensão do legado	1155
ARTIGO 2270.º – Entrega do legado	1156
ARTIGO 2271.º – Frutos	1157
ARTIGO 2272.º – Legado de coisa onerada	1157
ARTIGO 2273.º – Legado de prestação periódica	1158
ARTIGO 2274.º – Legado deixado a um menor	1159
ARTIGO 2275.º – Despesas com o cumprimento do legado	1159
ARTIGO 2276.º – Encargos impostos ao legatário	1159
ARTIGO 2277.º – Pagamento dos encargos da herança pelos legatários	1160
ARTIGO 2278.º – Herança insuficiente para pagamento dos legados	1161
ARTIGO 2279.º – Reivindicação da coisa legada	1161
ARTIGO 2280.º – Legados pios	1161
SECÇÃO IV – Substituições	1162
SUBSECÇÃO I – Substituição direta	1162
ARTIGO 2281.º – Noção	1162
ARTIGO 2282.º – Substituição plural	1164
ARTIGO 2283.º – Substituição recíproca	1164
ARTIGO 2284.º – Direitos e obrigações dos substitutos	1165
ARTIGO 2285.º – Substituição direta nos legados	1165
SUBSECÇÃO II – Substituição fideicomissária	1166
ARTIGO 2286.º – Noção	1166
ARTIGO 2287.º – Substituição plural	1167
ARTIGO 2288.º – Limite de validade	1167
ARTIGO 2289.º – Nulidade da substituição	1168
ARTIGO 2290.º – Direitos e obrigações do fiduciário	1168
ARTIGO 2291.º – Alienação ou oneração de bens	1169
ARTIGO 2292.º – Direitos dos credores pessoais do fiduciário	1170
ARTIGO 2293.º – Devolução da herança ao fideicomissário	1170
ARTIGO 2294.º – Atos de disposição do fideicomissário	1172
ARTIGO 2295.º – Fideicomissos irregulares	1173
ARTIGO 2296.º – Substituição fideicomissária nos legados	1174

SUBSECÇÃO III – Substituições pupilar e quase-pupilar	1174
ARTIGO 2297.º – Substituição pupilar	1174
ARTIGO 2298.º – Substituição quase-pupilar	1175
ARTIGO 2299.º – Transformação da substituição pupilar em quase-pupilar	1176
ARTIGO 2300.º – Bens que podem ser abrangidos	1177
SECÇÃO V – Direito de acrescer	1177
ARTIGO 2301.º – Direito de acrescer entre herdeiros	1177
ARTIGO 2302.º – Direito de acrescer entre legatários	1178
ARTIGO 2303.º – Desoneração do encargo do cumprimento do legado	1178
ARTIGO 2304.º – Casos em que o direito de acrescer não tem lugar	1179
ARTIGO 2305.º – Direito de acrescer entre usufrutuários	1180
ARTIGO 2306.º – Aquisição da parte acrescida	1180
ARTIGO 2307.º – Efeitos do direito de acrescer	1181
CAPÍTULO VII – Nulidade, anulabilidade, revogação e caducidade dos testamentos e disposições testamentárias	1182
SECÇÃO I – Nulidade e anulabilidade	1182
ARTIGO 2308.º – Caducidade da ação	1182
ARTIGO 2309.º – Confirmação do testamento	1182
ARTIGO 2310.º – Inadmissibilidade da proibição de impugnar o testamento	1183
SECÇÃO II – Revogação e caducidade	1183
ARTIGO 2311.º – Faculdade de revogação	1183
ARTIGO 2312.º – Revogação expressa	1184
ARTIGO 2313.º – Revogação tácita	1184
ARTIGO 2314.º – Revogação do testamento revogatório	1185
ARTIGO 2315.º – Inutilização do testamento cerrado	1185
ARTIGO 2316.º – Alienação ou transformação da coisa legada	1186
ARTIGO 2317.º – Casos de caducidade	1187
ARTIGO 2318.º – Caducidade por superveniência de descendentes	1189
ARTIGO 2319.º – Casos em que é excluída a caducidade	1189
CAPÍTULO VIII – Testamentaria	1189
ARTIGO 2320.º – Noção	1189
ARTIGO 2321.º – Quem pode ser nomeado testamenteiro	1190
ARTIGO 2322.º – Aceitação ou recusa	1190
ARTIGO 2323.º – Aceitação	1191
ARTIGO 2324.º – Recusa	1191

ÍNDICE

ARTIGO 2325.º – Atribuições do testamenteiro	1192
ARTIGO 2326.º – Disposição supletiva	1192
ARTIGO 2327.º – Cumprimento de legados e outros encargos	1193
ARTIGO 2328.º – Venda de bens	1193
ARTIGO 2329.º – Pluralidade de testamenteiros	1194
ARTIGO 2330.º – Escusa do testamenteiro	1194
ARTIGO 2331.º – Remoção do testamenteiro e caducidade da testamentaria plural	1195
ARTIGO 2332.º – Prestação de contas	1195
ARTIGO 2333.º – Remuneração	1196
ARTIGO 2334.º – Intransmissibilidade	1196